

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO E O CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO – CENTEDUC.

PARCEIRO PÚBLICO: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado legalmente pela Procuradora Geral do Estado de Goiás, Dra. **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº 18.587-GO, portadora do CPF nº 895.029.161-53 e RG nº 3444298 SSPGO, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **MÁRCIO CÉSAR PEREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 22.349.454-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.033.338-30, residente e domiciliado em Goiânia-GO;

PARCEIRO PRIVADO: CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO – CENTEDUC, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Desenvolvimento Tecnológico e Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Goiás, por meio do [Decreto Estadual nº 8.624 de 06 de abril de 2016](#), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.579.469/0002-40, com sede na Rua 101 nº 289, Quadra F-17, Lote 29, Casa 1 – Setor Sul – CEP 74.080-150, em Goiânia-GO, neste ato representada por **FERNANDO LANDA SOBRAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4174049 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.414.231-59, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

RESOLVEM, na forma preconizada na [Lei Estadual nº 15.503/05](#) e na Cláusula Décima do Contrato de Gestão nº 04/2017, celebrar o presente termo aditivo, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Portaria nº 138/2020-SEDI (000012397383) que vedou novas ofertas de vagas (matrículas), atividades prático-acadêmicas (APA) e atividades de desenvolvimento e inovação tecnológica (DIT) na Rede ITEGO durante o período de 90 (noventa) dias a partir de 01/04/2020, diante da situação de emergência em saúde pública declarada pelo Estado de Goiás no Decreto nº 9.633 de 13 de março de 2020 decorrente da disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

Parágrafo Único - A Nota Técnica nº 3/2020-CACGOS (000012494848) e suas alterações, bem como a Memória de Cálculo (000013606259) constantes do processo 202014304000786, passam a ser parte integrante do presente Termo Aditivo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Supressão da oferta de vagas por 90 (noventa) dias;
- b) Readequação do Programa de Metas do Contrato de Gestão nº 04/2017;
- c) Revisão dos valores de repasse;
- d) Alteração da CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO PRIVADO;
- e) Alteração da CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANO; e
- f) Alteração da CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os efeitos das alterações das alíneas "a", "b" e "c" do presente termo aditivo retroagem a partir de 1º de abril de 2020, nos termos do Parecer nº 60/2020 (000012587279).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO DA OFERTA DE VAGAS**

Fica suprimido, a partir de a partir de 1º de abril de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a oferta de novas vagas (matrículas), atividades prático-acadêmicas (APA) e atividades de desenvolvimento e inovação tecnológica (DIT) pelo PARCEIRO PRIVADO nas unidades da Rede ITEGO sob sua gestão.

Parágrafo Único - Excetuam-se da supressão ora aplicada as ofertas de cursos e serviços já iniciados (em execução).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DO PROGRAMA DE METAS**

Em razão da supressão de vagas, fica readequado o Programa de Metas a ser cumprido pela organização social, constante do Anexo III do edital do Chamamento Público e posteriormente alterado pelo 1º Termo Aditivo (8230534), passando a vigorar conforme o detalhamento a seguir:

I. Programa de metas anterior:

LOTE 5- ANEXO III – PROGRAMAS DE METAS - NÚMERO DE VAGAS - 1º TERMO ADITIVO							
---	Superior	Técnico	Qualificação	FIC	EAD/FI	EAD/FC	EAD/Técnico
ANO I	0	1060	4180	4180	1920	5760	-
ANO II	180	940	3460	4840	1920	5760	-
ANO III	240	980	3400	5320	800	2416	467
ANO IV	240	1000	3580	5580	848	2544	493
Total	660	3980	14620	19920	5488	16480	960

II. Programa de metas repactuado para o “Ano IV”:

LOTE 5- ANEXO III – PROGRAMAS DE METAS - NÚMERO DE VAGAS - REACTUADO							
---	Superior	Técnico	Qualificação	FIC	EAD/FI	EAD/FC	EAD/Técnico
ANO I	0	1060	4180	4180	1920	5760	-
ANO II	180	940	3460	4840	1920	5760	-
ANO III	240	980	3400	5320	800	2416	467
ANO IV	180	920	2345	3505	848	2544	493
Total	600	3900	13385	17845	5488	16480	960

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REDUÇÃO DOS VALORES DE REPASSE

Diante da readequação do Programa de Metas na Cláusula Quarta, os repasses ao PARCEIRO PRIVADO ficam reduzidos no montante de R\$ 453.624,27 (quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) por mês de referência, no período compreendido entre Abril e Dezembro de 2020, passando a prevalecer o seguinte cronograma de desembolso financeiro:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - CENTEDUC							
Início da Vigência	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	VALOR GLOBAL (REACTUADO)		
13/06/2017	21.014.689,50	21.430.827,00	17.638.134,20	15.733.142,27	75.816.792,97		
Competência	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Mensal	Anual	
2017	junho/2017	1.050.734,44			1.050.734,44	R\$ 11.558.079,22	
	julho/2017	1.751.224,13			1.751.224,13		
	agosto/2017	1.751.224,13			1.751.224,13		
	setembro/2017	1.751.224,13			1.751.224,13		
	outubro/2017	1.751.224,13			1.751.224,13		
	novembro/2017	1.751.224,13			1.751.224,13		
	dezembro/2017	1.751.224,13			1.751.224,13		
2018	janeiro/2018	1.751.224,13			1.751.224,13	R\$ 21.243.565,13	
	fevereiro/2018	1.751.224,13			1.751.224,13		
	março/2018	1.751.224,13			1.751.224,13		
	abril/2018	1.751.224,13			1.751.224,13		
	maio/2018	1.751.224,13			1.751.224,13		
	junho/2018	700.489,63			700.489,63		
	junho/2018		1.071.541,35		1.071.541,35		
	julho/2018		1.785.902,25		1.785.902,25		
	agosto/2018		1.785.902,25		1.785.902,25		

	setembro/2018		1.785.902,25			1.785.902,25			
	outubro/2018		1.785.902,25			1.785.902,25			
	novembro/2018		1.785.902,25			1.785.902,25			
	dezembro/2018		1.785.902,25			1.785.902,25			
2019	janeiro/2019		1.785.902,25			1.785.902,25	R\$ 20.213.438,43		
	fevereiro/2019		1.785.902,25			1.785.902,25			
	março/2019		1.785.902,25			1.785.902,25			
	abril/2019		1.785.902,25			1.785.902,25			
	maio/2019		1.785.902,25			1.785.902,25			
	junho/2019		714.360,90			714.360,90			
	junho/2019			1.132.453,53		1.132.453,53			
	julho/2019			1.887.422,55		1.887.422,55			
	<i>--- 1º Termo Aditivo ---</i>								
		agosto/2019			1.509.938,04			1.509.938,04	
		setembro/2019			1.509.938,04			1.509.938,04	
		outubro/2019			1.509.938,04			1.509.938,04	
		novembro/2019			1.509.938,04			1.509.938,04	
	dezembro/2019			1.509.938,04		1.509.938,04			
2020	janeiro/2020			1.509.938,04		1.509.938,04	R\$ 14.372.911,75		
	fevereiro/2020			1.509.938,04		1.509.938,04			
	março/2020			1.509.938,04		1.509.938,04			
	<i>--- 2º Termo Aditivo ---</i>								
		abril/2020			1.056.313,77			1.056.313,77	
		maio/2020			1.056.313,77			1.056.313,77	
		junho/2020			426.126,26			426.126,26	
		junho/2020				660.757,85		660.757,85	
		julho/2020				1.107.264,33		1.107.264,33	
		agosto/2020				1.107.264,33		1.107.264,33	
		setembro/2020				1.107.264,33		1.107.264,33	
		outubro/2020				1.107.264,33		1.107.264,33	
		novembro/2020				1.107.264,33		1.107.264,33	
	dezembro/2020				1.107.264,33	1.107.264,33			
2021	janeiro/2021			1.560.888,60		1.560.888,60	R\$ 8.428.798,44		
	fevereiro/2021			1.560.888,60		1.560.888,60			
	março/2021			1.560.888,60		1.560.888,60			
	abril/2021			1.560.888,60		1.560.888,60			
	maio/2021			1.560.888,60		1.560.888,60			
	junho/2021				624.355,44	624.355,44			

Parágrafo Primeiro - Não obstante a supressão da oferta de vagas prevista na Cláusula Terceira opere por 90 (noventa) dias, os efeitos financeiros da supressão e da consequente readequação do programa de metas foram diluídos ao longo do período de Abril a Dezembro de 2020, a fim de preservar as condições iniciais pactuadas e a manutenção das ofertas já iniciadas (em execução), nos termos especificados no item 4 da Nota Técnica nº 3/2020-CACGOS (000012494848).

Primeiro Segundo - O valor do Contrato de Gestão nº 04/2017, que era originalmente de R\$ 88.507.916,10 (oitenta e oito milhões, quinhentos e sete mil novecentos e dezesseis reais e dez centavos), posteriormente alterado pelo 1º Termo Aditivo para R\$ 79.899.411,40 (setenta e nove milhões, oitocentos e noventa e nove mil quatrocentos e onze reais e quarenta centavos), passa a ser de **R\$ 75.816.792,97** (setenta e cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo Terceiro - Os valores de repasse previstos no cronograma definido no *caput* consubstanciam-se em previsão baseada no duodécimo do valor total do ano de referência (Anos I, II, III e IV). O efetivo repasse de tais valores dependem da regular execução do contrato de gestão e do cumprimento das metas pactuadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO PRIVADO

Em atendimento ao Ofício nº 5196/2020 (000013250513) da Secretaria de Estado da Economia, com fulcro no Acórdão nº 792, de 30 de abril de 2020 (000013250514) do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO e no Art. 1º da Portaria STN nº 233 de 15 de abril de 2019, fica incluída na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão nº 04/2017-SEDI a seguinte obrigação do PARCEIRO PRIVADO:

"São obrigações e responsabilidades do PARCEIRO PRIVADO:

(...)

2.69. Apresentar mensalmente ao PARCEIRO PÚBLICO as despesas com pessoal empregado nas atividades-fim das unidades estaduais geridas, contratados direta ou indiretamente, e que se relacionam à substituição de servidor público"

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

A CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS do Contrato de Gestão passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"9.25. O PARCEIRO PRIVADO, para fins de alcançar os objetivos desse contrato, poderá contratar pessoa jurídica de direito privado destinada a prestar serviços determinados e específicos, nos termos do art. 4-A e 4-B da Lei nº 6.019/74.

9.26. Para fins do limite de 70% (setenta por cento) estabelecido nos itens 9.7 e 9.10, computam-se as despesas de pessoal contratados direta ou indiretamente, bem como referentes aos servidores do PARCEIRO PÚBLICO cedidos ao PARCEIRO PRIVADO, incluídas vantagens de qualquer natureza e os encargos sociais."

8. CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA CONTRATADA

A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA CONTRATADA do Contrato de Gestão passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

12.1.

1) Relação mensal dos empregados contratados indiretamente que exercem as atividades-fim das unidades estaduais geridas e que se relacionam à substituição de servidor público."

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de gestão original.

GOIÂNIA - GO, 02 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LANDA SOBRAL, Usuário Externo**, em 03/02/2021, às 16:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 05/02/2021, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 07/03/2021, às 08:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000018194794** e o código CRC **B35612DF**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Ala Oeste, Setor Central, CEP 74.015-908,
Goiânia - GO



Referência: Processo nº 201614304001907



SEI 000018194794